



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



LEI Nº 1.918/2019

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SEREM DISPONIBILIZADAS CADEIRAS DE RODAS NO CÉMITÉRIO E NO VELÓRIO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O cemitério e o velório, localizados no Município de Serrana, ficam obrigados a manter e disponibilizar em suas instalações, no mínimo, 1 (uma) cadeira de rodas não motorizada para utilização de seus usuários.

Parágrafo Único. A cadeira de rodas deve ser mantida junto à administração funerária do respectivo cemitério e velório, com fácil acesso, sempre limpas e em perfeitas condições de uso.

Art. 2º. O não cumprimento das disposições desta Lei, sujeitara às seguintes sanções:

I – notificação para adequação à Lei;

II – Em caso de não atendimento à notificação pelo cemitério e pelo velório, abertura de processo disciplinar para apuração de responsabilidade do funcionário público municipal responsável pela administração do cemitério.

Art. 3º. A fiscalização para o cumprimento da presente lei e aplicação das penalidades previstas no artigo 2º, ficará a cargo do Executivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução dessa lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Lei 1918/2019

fu

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
29 de maio de 2019.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOE


MARIA JOSÉ JURI
Secretária Municipal de Administração e Finanças